



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO - RJ

Av. Rio Branco, 109 – 16º e 19º andares - Centro

Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106

CEP: 20054-900 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br

www.corecon-rj.org.br



CED - CENTRO DE ESTUDOS
PARA O DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO
CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO - CED**

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º. O Centro de Estudos para o Desenvolvimento – CED, unidade de pesquisa integrante da estrutura do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – Co.R.Econ-RJ, na forma do disposto nas atas de suas 12ª e 2ª Sessões Plenárias Ordinárias realizadas respectivamente em 21 de dezembro de 2005 e 25 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 2º. O CED, como um centro de pesquisa em estudos para o desenvolvimento econômico e social, de intercâmbio científico, de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e de divulgação, tem por finalidade contribuir para o avanço da ciência econômica visando o desenvolvimento sustentável a longo prazo, da tecnologia e da inovação do pensamento econômico do País;

Art. 3º. Ao CED compete:

I - propor políticas para o desenvolvimento econômico e social de longo prazo de forma ambientalmente sustentável, colaborando com a sua implementação;

II - apoiar, induzir, coordenar e executar programas, projetos, pesquisas, estudos e atividades, no âmbito acadêmico ou nas organizações sociais, de sua área de competência;

III - estabelecer e manter cooperação e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

IV – apoiar, promover e encorajar iniciativas visando a implantar no País nova estratégia desenvolvimentista;

V - apoiar e promover a geração, difusão e absorção de conhecimento e distribuição de literatura com foco no desenvolvimento econômico;

VI - criar mecanismos de produção e captação de recursos financeiros e ampliar as receitas próprias.

VII – difundir a filosofia do CED, auxiliar na implantação de CED’S estaduais, independentes administrativa, financeira e estruturalmente, e contribuir na articulação e organização de atividades comuns a todos ou a grupos de CED’s existentes no País;



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO - RJ

Av. Rio Branco, 109 – 16º e 19º andares - Centro

Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106

CEP: 20054-900 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br

www.corecon-rj.org.br



CED - CENTRO DE ESTUDOS
PARA O DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O CED tem a seguinte estrutura básica:

1. Presidente ex-offício
2. Coordenador Geral;
3. Comissões temáticas e científicas;
4. Conselho Deliberativo.

Art. 5º. O CED será dirigido, como presidente ex-offício, pelo Presidente do Co.R.Econ-RJ, pelo Coordenador Geral indicado pelo Co.R.Econ-RJ e pelos demais integrantes do Conselho Deliberativo.

Parágrafo primeiro: Para o desempenho de suas funções, o Presidente ex-offício e o Coordenador Geral contarão com a estrutura disponibilizada pelo Co.R.Econ-RJ.

Parágrafo segundo: A gestão administrativa do CED é subordinada a administração do Co.R.Econ-RJ, estando vinculada por consequência a legislação específica que regulamenta a profissão dos economistas e a legislação pertinente a Administração Pública Federal.

CAPÍTULO III

CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º. O Conselho Deliberativo é unidade colegiada com função de deliberação e orientação no planejamento das atividades do CED.

Art. 7º. O Conselho Deliberativo será composto por membros ex-offício e membros nomeados pelo Plenário do Co.R.Econ-RJ, e terá a seguinte composição:

- I – Presidente ex-offício;
- II – Membros ex-offício integrantes da Comissão de Política Econômica do Co.R.Econ-RJ;
- III - Coordenador Geral;



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO - RJ

Av. Rio Branco, 109 – 16º e 19º andares - Centro

Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106

CEP: 20054-900 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br

www.corecon-rj.org.br



CED - CENTRO DE ESTUDOS
PARA O DESENVOLVIMENTO

IV – Coordenador Geral do Sindecon-RJ – Sindicato dos Economistas do Estado do Rio de Janeiro ex-ofício;

V - Personalidades da área acadêmica ou profissional.

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Deliberativo serão investidos em seus cargos de acordo com as seguintes regras:

- a) o do inciso I ao ser eleito pelo Plenário do Co.R.Econ-RJ;
- b) os do inciso II a partir da aprovação pelo Plenário do Co.R.Econ-RJ da composição de sua Comissão de Política Econômica do respectivo exercício;
- c) os dos incisos III e IV após aprovação pelo Plenário do Co.R.Econ-RJ de seus nomes e a qualquer tempo;
- d) o do inciso IV ao ser eleito pela Executiva do Sindecon-RJ;

Parágrafo segundo: Os membros mencionados nos incisos III e IV terão o mandato de um ano, admitida recondução.

Art. 8º. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – propor, apreciar e supervisionar a implementação da política aprovada e suas prioridades;
- II - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades, bem como avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implementados;
- III - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Presidente ex-ofício e pelo Coordenador Geral.

Art. 9º. O funcionamento do Conselho Deliberativo será disciplinado na forma de Regimento Interno, produzido e aprovado pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 10º. As comissões temáticas e científicas são unidades de produção, elaboração, estudos e acompanhamento das políticas e diretrizes institucionais, identificando as demandas, tendências e oportunidades para o fortalecimento e disseminação do conhecimento, executando programas, pesquisas e projetos, prestando serviços relevantes para o desenvolvimento da área de informação para a ciência econômica.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO - RJ

Av. Rio Branco, 109 – 16º e 19º andares - Centro

Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106

CEP: 20054-900 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br

www.corecon-rj.org.br



CED - CENTRO DE ESTUDOS
PARA O DESENVOLVIMENTO

Art. 11º. A Coordenação Geral é responsável pelas execuções das atividades inerentes ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos específicos e gerais de sua responsabilidade.

Art. 12º. As competências específicas de cada unidade da estrutura organizacional serão consubstanciadas em atos próprios a serem baixados pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 13º. Ao Presidente ex-ofício incumbe:

I - planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do CED;

II - exercer a representação do CED;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

IV – delegar ao Coordenador Geral, a representação do CED junto a entidades civis e governamentais, a seu critério;

V – promover e auxiliar na implantação de CED’S em outros estados da Federação, a partir da estrutura do Sistema Co.F.Econ/Co.R.Econ’s e/ou Sindecon’s e no desenvolvimento de ações comuns aos CED’s existentes;

VI - executar as demais atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 14º. Ao Coordenador Geral incumbe planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a seu cargo.

Art. 15º. Às Comissões temáticas e científicas incumbe desenvolver e executar as tarefas atribuídas pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Os recursos do CED se constituirão de dotação orçamentária anual destinada para este fim pelo Co.R.Econ-RJ, além de recursos provenientes de: doações, convênios, subsídios,



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO - RJ

Av. Rio Branco, 109 – 16º e 19º andares - Centro

Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106

CEP: 20054-900 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br

www.corecon-rj.org.br



CED - CENTRO DE ESTUDOS
PARA O DESENVOLVIMENTO

financiamentos de projetos provenientes de entidades públicas ou privadas, sistema Co.F.Econ/Co.R.Econs, entre outras.

Art. 17º. O CED celebrará, anualmente, com o Co.R.Econ-RJ , um compromisso de gestão em que serão estabelecidos os compromissos das partes, com a finalidade de assegurar a excelência da execução das atividades do CED.

Art. 18º. O Presidente ex-ofício poderá instituir grupos de trabalho e comissões especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse do CED, desde que não implique em aumento de despesas.

Art. 19º. As eventuais alterações do presente Regimento Interno cabem ao Plenário do Co.R.Econ-RJ.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho Deliberativo, ouvido, quando for o caso, o plenário do Co.R.Econ-RJ.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2006

João Paulo de Almeida Magalhães
Presidente